



Madalena - Pico

*Janard!*

Exmos Senhores:

A proposta do PAN – Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 1/XII, parece-nos razoável, uma vez que adiar esta data apenas fará com que os municípios que continuam sem implementar uma política de Bem-estar animal, continuem sem o fazer. Houve tempo mais do que suficiente para se prepararem e, além disso, ao contrário do que acontece em outras áreas, é exatamente a nossa insularidade que torna mais fácil o controlo dos animais errantes, não nos parecendo admissível que sejamos a única região do país onde ainda é possível continuar a recorrer à eutanásia para animais saudáveis e que não apresentam qualquer risco para os humanos nem para outros animais.

Quanto à proposta do BE – Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 2/XII, somos a informar o seguinte:

Concordamos, como já foi dito anteriormente, com a antecipação do fim de abate de animais saudáveis, em canis / centros de recolha oficiais, tal como concordamos que devem ser implementadas / adotadas medidas para que este objetivo seja concretizado.

Sobre o Artigo 1º, nº 5 – É obrigatório o preenchimento de um questionário que promova a avaliação da aptidão e condição para adoção responsável do animal de companhia, achamos que é um complemento importante em todo o processo de decisão para a adoção. Ajudará a tomar consciência do ato que se vai tomar. Devido à nossa insularidade, facilmente se conhecem as pessoas e, nalguns casos, bastará o termo de responsabilidade.

Sobre o Artigo 2º, Norma transitória, cumpre-nos dizer que, tal como qualquer cidadão que não cumpre a legislação, não nos parece desculpável que

passados quase 5 anos sobre a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 12/2016/A, existam Câmaras Municipais que não tenham ainda um CROA a funcionar, e que estas, ao invés de serem desculpadas devem ser responsabilizadas pelo seu incumprimento.

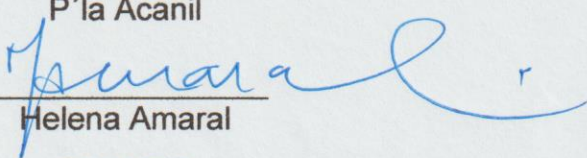
Gostaríamos ainda de chamar a atenção para o disposto no Capítulo IV, Artigo 9º nº 4 do Decreto Legislativo Regional nº 12/2016/A – nº 2, onde se pode ler:” Se, no prazo de 120 dias a contar da notificação referida no número anterior, o animal em causa não for adotado poderá ser devolvido à liberdade no seu local de origem ou de captura.” - A possibilidade de devolução de cães à liberdade no seu local de origem ou de captura pode conduzir ao surgimento de problemas de ataques a bens e outros animais de natureza pecuária, de segurança rodoviária e de saúde pública. Devolvê-los ao local onde foram encontrados, é para nós sinónimo de abandono, e nunca solução.

A devolução de felinos ao seu ambiente, também deverá ter em conta o local, prevenindo que não possam colocar em risco outras espécies, como por exemplo cagarros nas zonas costeiras.

Salientamos ainda a importância de dotar as Associações Zoófilas e CROAS de meios para tornar os animais ao seu cuidado mais adotáveis. Grande parte dos animais que aí chegam passaram parte da sua vida acorrentados, muitos deles nunca tendo sido socializados com outros animais, e apresentando comportamentos que dificultam a adoção. Tornar estes animais adotáveis é um desafio que se impõe, e que as Associações abraçam, muitas vezes com falta de meios e agindo intuitivamente para o fazerem. A formação de voluntários / funcionários destes espaços, seria uma mais valia para a redução da população aí existente.

Madalena do Pico, 19 de janeiro de 2021

P'la Acanil

  
Helena Amaral

(Presidente)